



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO

Resolução Nº 01, de 01 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a recomposição monetária dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ponto dos Volantes/MG e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO DOS VOLANTES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 127, VI c/c Artigo 133 do Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte:

Art. 1º. Fica concedido reajuste ao subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ponto dos Volantes, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 2º. da Lei nº. 283/2012, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondente ao INPC/IBGE, apurado entre Janeiro/2022 e Dezembro/2022.

Parágrafo Único. O subsídio no valor de R\$ 5.075,17 (cinco mil e setenta cinco reais e dezessete centavos) pago em parcela única mensal, passa a vigorar com o valor de R\$ 5.376,13 (cinco mil trezentos e setenta seis reais e treze centavos), de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º- A recomposição monetária dos subsídios de que trata esta Resolução, no índice de reajuste considerado no caput do art. 1º, aplica-se, a partir de 1º de Janeiro de 2023, adimplida a diferença individual em equivalente apurado pelo setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal. Parágrafo Único - A recomposição monetária de que trata o caput corresponde ao período de inflação equivalente ao intervalo de tempo em que os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Ponto dos Volantes permaneceram sem a correspondente atualização remuneratória.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observados os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.





MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO

Marcos Nunes Miranda
Vereador(a)

Nivanildo Oliveira da Conceição
Vereador(a)



R. Bela Vista, nº 117 - Centro - CEP 39.615-000 - Ponto dos Volantes - MG - Contato: (33) 3733-8220 - Email: camarapvolantes@hotmail.com - Site: www.camarapontodosvolantes.mg.gov.br - CNPJ nº 02.355.868/0001-30



Documento assinado digitalmente por Nivanildo Oliveira da Conceição, Marcos Nunes Miranda conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.camarapontodosvolantes.mg.gov.br/validador e informe o código **VOLUZ-VUBBA-HUVRD-TTZ3A-SHCPS** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Resolução Nº 01, de 01 de fevereiro de 2023
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 01/02/2023 15:27:33
Hash Interno: 8snujnjo26igpj1fs0sany2a2xua59ov6pzc71yz



Chave de Verificação

VOLUZ-VUBBA-HUVRD-TTZ3A-SHCPS

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camarapontodosvolantes.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
052.***.***-07	Nivanildo Oliveira da Conceição	Assinado em 01/02/2023 15:54
257.***.***-70	Marcos Nunes Miranda	Assinado em 01/02/2023 15:53



R. Bela Vista, nº 117 - Centro - CEP 39.615-000 - Ponto dos Volantes - MG - Contato: (33) 3733-8220 - Email: camarapvolantes@hotmail.com - Site: www.camarapontodosvolantes.mg.gov.br - CNPJ nº 02.355.868/0001-30

